



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

## DESPACHO N.º 2014/R/18

**Assunto:** Regulamento para condições de acesso ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor - Ano Letivo 2014/2015

Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, homologados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, de 21 de agosto, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino que:

### Artigo 1.º

#### Vagas

1. As vagas são fixadas através do anexo I deste despacho, sendo que:
  - a) Na 1.ª fase de candidatura o n.º de vagas é fixado em 40% do total estabelecido para cada curso, sem prejuízo de eventuais ajustamentos, por arredondamento;
  - b) Na 2.ª fase de candidatura o n.º de vagas é fixado em 60% acrescido das vagas da 1.ª fase de candidatura não ocupadas e daquelas em que não seja concretizada a matrícula e inscrição;
  - c) Na 3.ª fase as vagas a concurso são todas as não ocupadas nas fases anteriores.
2. Para candidatos estrangeiros oriundos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, e neles residentes no último ano letivo ou que neste tenham concluído a habilitação que lhes permite a candidatura, o número de vagas é fixado em 30% das vagas disponíveis nas 1.ª e 2.ª fase, com arredondamento para o número inteiro inferior.

### Artigo 2.º

#### Condições de acesso e calendário:

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:
  - a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
  - b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão do Curso onde pretendem ser admitidos;
2. Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão do Curso onde pretendem ser admitidos;



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

3. A candidatura é feita de acordo com o calendário anual, constante no Anexo II, aprovado pelo Reitor.

### **Artigo 3.º**

#### **Documentos necessários**

1. A apresentação das candidaturas é feita através do sistema *online*, com o preenchimento de um formulário e *upload* dos documentos para a sua instrução:

- a) Fotocópia de documento de identificação, Passaporte;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Carta de curso ou diploma, ou Certidão de conclusão de 2.º ciclo - grau de mestre com média final.
- d) Os candidatos referidos na alínea b), ponto 1 do artigo 2.º devem apresentar Carta de curso ou diploma, ou Certidão de conclusão de 1.º ciclo - grau de licenciado com média final.
- e) Certificado discriminativo das unidades curriculares e classificação;

1.1 Os documentos a que se referem as alíneas a), b) e c) ou d), do número 1, são exigíveis para candidatos titulares de grau de Licenciado obtido em Universidades nacionais.

1.2 Os documentos a que se referem as alíneas a), b) e c) ou d), do número 1, são exigíveis para candidatos titulares de grau de Licenciado/Mestre obtido em Universidades estrangeiras, sendo que c) ou d) terão de possuir a apostilha de Haia ou ser visados pelo Consulado de Portugal no país onde o candidato obteve o grau.

1.3 Na 3.ª fase, os candidatos que não comprovem, no ato de candidatura, as condições de acesso descritas no n.º 1, do artigo 2.º, obterão uma classificação referente ao fator B de dez (10) valores e consequente colocação provisória, “Colocado (p)”, ficando a validade da matrícula e inscrição sujeita a entrega dos referidos comprovativos, até à data limite referida no calendário de candidaturas ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor.

### **Artigo 4.º**

#### **Seriação**

A seriação dos candidatos é efetuada de acordo com os critérios de seleção e seriação publicados na página da instituição.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Gabinete do Reitor

#### **Artigo 5.º**

##### **Taxas e emolumentos**

1. A apresentação da candidatura obriga ao pagamento de uma taxa de candidatura, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor, até à data limite de cada uma das fases.
2. Não serão devolvidas, após a data limite para entrega dos comprovativos referidos no ponto 1.3 do artigo 3.º, as taxas e emolumentos referentes às matrículas e inscrições anuladas.

#### **Artigo 6.º**

##### **Reclamações**

1. As reclamações são efetuadas através do sistema *online*, com o preenchimento de um formulário e *upload* de todos os documentos necessários para a sua fundamentação, dentro dos prazos estipulados para o efeito.
2. As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Diretor de Curso no prazo estipulado para o efeito e notificadas, pelos Serviços académicos, ao reclamante através de edital e email.

#### **Artigo 7.º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho serão resolvidos pelo Reitor.

Universidade da Beira Interior, 31 de março de 2014

O Reitor

António Fidalgo